



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 23 / 2025

OBJETO

Aquisição de Kits educativos para campanhas na área de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Prefeitura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/03/2025

Até 31/03/2025

PERÍODO DE LANCES

De 31/03/2025 às 08:00

Até 31/03/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: WWW.LICITANET.COM.BR

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 – (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br / www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:
www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Padre Abel nº 332 - Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados do agente de Contratação: Raone Luíz Antônio Amorim, Setor de Licitações. Telefone: (37) 3371-9222 WhatsApp (37) 99984-7081



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS E COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Kits educativos para campanhas na área de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	Unid.	01	Kit composto por 20 painéis medindo 90CM X 70CM confeccionados em microfibra peletizado com impressão digital, dublado com cacharrel e espuma f-45 referente as campanhas mês a mês de janeiro a dezembro e alertas preventivos a saúde sendo os temas: JANEIRO BRANCO/ JANEIRO ROXO: Mês da campanha em favor da saúde mental / Mês de prevenção e conscientização sobre a hanseníase; FEVEREIRO ROXO / FEVEREIRO LARANJA: Campanha de prevenção e combate ao Alzheimer, fibromialgia, lúpus e leucemia / Campanha alerta ao combate à leucemia e destaca a importância da doação de medula óssea; MARÇO LILÁS / MARÇO AZUL: Mês de prevenção do câncer do colo do útero / Mês de prevenção do câncer colorretal; ABRIL VERDE / ABRIL AZUL: Mês de conscientização saúde e segurança do trabalho / Mês de conscientização transtorno do espectro do autismo; MAIO AMARELO: Mês de conscientização segurança no trânsito; JUNHO VERMELHO / JUNHO LARANJA: Campanha doe sangue /Campanha de combate à anemia e leucemia; JULHO VERDE / JULHO AMARELO: Mês de prevenção do câncer de cabeça e pescoço / Mês de prevenção das hepatites virais;	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

			AGOSTO DOURADO: Mês de conscientização ao aleitamento materno; SETEMBRO AMARELO: Mês de conscientização sobre transtornos mentais e prevenção a vida; OUTUBRO ROSA: Mês de prevenção ao câncer de mama; NOVEMBRO AZUL: Mês mundial de combate ao câncer de próstata; DEZEMBRO: Mês de conscientização sobre o câncer de pele, HIV/AIDS e IST. DENGUE: Alerta ao combate contra a dengue; FARMÁCIA POPULAR: Informativo a medicação gratuita para todos; RAIVA: Campanha de vacinação antirrábica; QUEIMADA: Informativo de combate as queimadas; POLIO: Mês de vacinação contra a pólio; DOE SANGUE: Mês de conscientização a doação de sangue; GRIPE: Alerta de vacinação contra a gripe; COVID-19: Alerta de vacinação contra a covid-19. Incluso sacola para transporte confeccionada em tecido TNT com alça e fecho em zíper para transporte.		
02	Unid.	01	Kit interativo composto por 09 itens, sendo: 1) Mosquito da dengue: Fantasia tamanho adulto, confeccionado em pele sintética na cor preta; Cabeça estruturada em entretela com forma alongada, 2 antenas e probóscide. Olhos são compostos por esferas de em cor branca e pupilas em cor preta, macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em material furta cor espelhado 4 pares de braço que simulam as patas do mosquito. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito "Aedes Aegypti" mais conhecido como o Mosquito da Dengue. 2) Zé gotinha: Fantasia tamanho adulta, confeccionada em pele sintética, com cabeça estruturada em entretela com	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

			formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas e logo do SUS na frente, a fantasia veste de 160cm a 180cm de altura e 140cm de circunferência abdominal, inclui pantufa. 3) Higiene bucal: Boca lúdica com 2 dentes removíveis (velcro) e o restante fixo. Acompanha 4 bactérias animadas + pasta de dente + escova de dente, +2 cáries, +2 dentinhos soltos (1 saudável e 1 cariado); todo o material é confeccionado em tecido peluciado (velboa), manta acrílica, fibra siliconada antialérgica e base de papelão rígido. Medidas: Altura: 0,25 cm, Largura: 0,35 cm, Comprimento: 0,45 cm, Peso: 2.000 g 4) Mamas didáticas: Duplas de mamas, sendo uma com nódulos e outra seio saudável. Acompanha tira para colocar em volta do pescoço com velcro, sendo possível retirar as mamas para demonstração. Material: Feltro e fibra siliconada antialérgica Medidas: Altura: 0,05 cm Largura: 0,13 cm Comprimento: 0,13 cm, Peso: 65 g. 5) Kit órgãos: 1 pelve com assoalho removível 35cm, bebê recém-nascido com placenta e cordão umbilical 30cm, 1 Intestino, 1 Bexiga, útero. Material: Feltro, fibra siliconada, perolas, cordão de São Francisco e tule Medidas: 30cmx35cm, Peso: 1,3Kg 6) Campanhas educativas: 12 painéis medindo 90cm x 70cm confeccionado em helanca e microfibra peletizado com impressão digital referente as campanhas mês a mês de Janeiro a Dezembro, dublado com espuma F-45. 7) Roda dos alimentos: Painel medindo		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

			100cm x 140cm confeccionado em sintético 0.5 e microfibra peletizado com impressão digital referente a roda dos alimentos, dublado com espuma F-45. Alimentos confeccionados em helanca e microfibra peletizado com impressão digital correspondente a cada parte da roda dos alimentos. 8) SEMÁFORO DO TOQUE - 2 unidades de banner medindo 70 cm x 90 cm em lona black light de 440 gramas com impressão digital, tinta eco solvente a base de água, peças em forma de círculos (verde, amarelo e vermelho) em E.V.A. e velcro para fixar. 9) Sacola para transporte confeccionada em tecido TNT com alça e fecho em zíper medindo 115cm x 115cm.		
03	Unid.	01	Conjunto de Materiais Inclusão para todos, composto de 13 itens, sendo eles: 1) TAPETE SENSORIAL - 1 unidade de tapete de imagens e texturas medindo 1,35 metro x 2.4 metros confeccionado em sintético 0.5 e microfibra peletizado com impressão digital, dublado com espuma F-45. Contem jogo da amarelinha e 2 caminhos de pés e mãos e, 10 texturas diferentes, sacola confeccionada em tecido TNT e fecho em zíper. 2) BINGO EDUCATIVO - Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital dublado com espuma F-45, medindo 36 cm x 32 cm; três dados preenchidos com espuma e, confeccionados com microfibra peletizado com impressão digital. medindo 10cm x10 cm x 10cm.sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper.	R\$ 5.900,00	R\$5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

			3) CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL - 1 unidade de caderno medindo 35cm x 32 cm, 6 páginas confeccionadas em material sintético 0.5 com divisórias em plástico e acabamento em gorgorão personalizado com símbolo do autismo. 16 peças medindo 11 cm x 11cm confeccionados em material sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital e dublado com espuma F-45. Sacola confeccionada em tecido TNT e fecho em zíper. 4) QUADRO DE ALIMENTOS - Painel 93 cm x 53 cm confeccionado em sintético 0.5, com divisórias em plástico e acabamento em viés e gorgorão personalizado com frutas. 26 cards de alimentos com dimensões 11 cm x 11 cm confeccionadas em material sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital com alimentos e dublado com espuma F-45. sacola confeccionada em tnt e fecho em zipper. 5) QUADRO DE ROTINAS - Painel 93 cm x 53cm confeccionado em sintético 0.5, com divisórias em plástico e acabamento em viés e gorgorão personalizado com simbolo de girassol. 12 cards de ações diárias com dimensões 11 cm x 11 cm confeccionadas em material sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital com alimentos e dublado com espuma F-45. Sacola para transporte confeccionada em tecido TNT e fecho em zíper. 6) JOGO DA MEMÓRIA E SOMBRAS DOS ANIMAIS - O jogo é composto por 20 peças 15 cm x 15 cm x 2,5cm, feito em microfibra peletizada com impressão digital de animais (porco, tamanduá, girafa, macaco, arara, leão,		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

			tartaruga, onça, vaca e coelho), revestida em espuma. sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. 7) CADERNO PSICOMOTOR - 1 unidade de caderno confeccionado em feltro revestido com E.V.A e acabamento em viés com alças, contem 6 páginas, com 2 folhas separadoras com zíper. Diversas atividades psicomotoras (zíper, fecho, velcro, botão de pressão, horas, cadarço, botões, formas geométricas, alfabeto, números e matemática '+, -, /, **'. Sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. 8) PAINEL GUIADO DA RECICLAGEM - Jogo confeccionado em maf com imagens de objetos recicláveis e suas lixeiras, medindo 33 cm x 33 cm x 2,5 cm. Sacola confeccionada em tnt fecho em zíper. 9) MANTA PONDERADA - 1 unidade de manta confeccionada em tecido 100% algodão e preenchida em pvc cristal granulado, medindo 48 cm x 38 cm e pesando 1 kg. sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. 10) JOGO DAS EMOÇÕES - Jogo composto por 16 dados, 10 cm x 10 cm x 10 cm. confeccionado em microfibra peletizado com impressão digital e preenchido com espuma. 1 campainha e 12 cartas de cada cor (verde, azul, amarelo e vermelho). Sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. 11) SEMÁFORO DO TOQUE - 2 unidades de banner medindo 70 cm x 90 cm em lona com impressão digital. peças em forma de círculos (verde, amarelo e vermelho) em eva e velcro para fixar. Sacola para transporte confeccionada em tecido TNT e fecho		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

			em zíper.		
			12) TAPETE MUSICAL - Tapete musical multifuncional de duas fileiras, 118 cm x 50 cm. feito de fibra de poliéster e componentes eletrônicos com várias teclas musicais, preenchido com espuma de almofada de alta densidade. Sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper.		
			13) Sacola para transporte confeccionada em tecido TNT com alças e fecho em zíper medindo 83 cm× 100 cm.		
TOTAL					R\$ 15.100,00

1.4. O prazo da contratação terá vigência até 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)**

1.6. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, §3º, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e proposta anexa e consulta ao Banco de Preços.

1.7. O critério de aceitabilidade de preços será **MENOR** valor por lote estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição dos kits destina-se a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Piumhi – MG no atendimento das demandas da unidade básica de saúde; pois a utilização do material educativo é imprescindível ao desenvolvimento das ações, campanhas de saúde, além de trabalhar de maneira lúdica prevenções e cuidados referentes a vírus, bactérias, endemias, saúde bucal, combate à dengue, entre outros temas.

2.2. Tendo em vista a real necessidade somada com a diversidade de demanda, justifica-se a aquisição do kit, que, vale ressaltar, será de grande importância no processo de ensino de crianças e adultos, pois sua utilização promoverá a inclusão e ensino às comunidades e a conscientização principalmente as campanhas realizadas pelo município de vacinação, dengue, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

2.3. Como exemplo dentre os muitos itens a serem adquiridos; podemos citar o conjunto de frutas e legumes: que será utilizado preferencialmente nos projetos realizados pelos profissionais de nutrição que trabalham com o Projeto Saúde na Escola, orientando na boa alimentação e na qualidade alimentar; já a fantasia mosquito da dengue: intuitivo para a campanha da dengue nas escolas, praças, ruas e espaços públicos na divulgação de orientações, como também nas ações que ocorrem todos os anos em vários momentos em nosso município. A Fantasia de Zé gotinha, personagem conhecido para uso na campanha de vacinação para adultos e crianças, estimula e incentiva de forma lúdica a população procurar a unidade básica para vacinação. Trabalhar a prevenção é essencial, para evitarmos problemas futuros e doenças relacionadas aos descuidos com a saúde pública de cada indivíduo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Solução proposta, como forma de atender com mais eficiência a necessidade da administração será a aquisição através de empresa especializada da iniciativa privada que deverá fornecer o bem em estrita observância aos preceitos deste Termo de Referência.

3.2.. Entendemos pertinente e mais célere a contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “*É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*”, solicito a contratação do objeto supracitado”.

3.2.1. O valor atualizado pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2.024.

3.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser em estrita observância aos preceitos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A documentação de habilitação técnica será descrita no item “Forma e critérios de seleção do fornecedor”.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; a execução do objeto, bem como a responsabilidade técnica pelo fornecimento deverá ser pelo profissional integrante do quadro societário ou empregado da pessoa jurídica contratada.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que só haverá pagamento após o completo fornecimento do produto e respectivo recebimento definitivo pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo da entrega dos produtos será de 30 (Trinta) dias, contados a partir da expedição da NAF e respectiva ciência da contratada, emitindo posteriormente a nota fiscal correspondente para pagamento. Podendo, ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a Nota Fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.6.1. Realizar a análise do material e da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 DA FASE DE LANCES

8.2.1 A partir das **08:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.3. O lance deverá ser ofertado por valor unitário do lote.

8.2.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.2.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

8.2.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

8.2.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.2.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.2.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnicas são as seguintes:

I - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO I)**

8.2.1 Poderá o Agente de Contratação solicitar a apresentação de Folder/catálogo dos itens cotados, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados, de forma que seja possível a conferência do atendimento do item ao Edital por parte do setor requisitante da demanda ou seja, Secretaria Municipal de Saúde Pública. A falta do folder/catálogo, ou o fornecimento de informações incompletas caberá à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

8.3 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação por parte da licitante ao Agente de Contratação/Comissão.

8.3.2 A proposta final adequada ao valor do lance vencedor deverá ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação por parte da licitante ao Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O procedimento será formalizado nos termos do art. 5º do Decreto n. 5.321/2023.

9.3. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, qualificação técnicas discriminadas no capítulo anterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Município de Piumhi.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.06.02-10.301.0012.21.70-3.3.90.30.00 – 2.621.000.0000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- b)** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto e suas especificações.
- c)** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os produtos relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.
- d)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.
- f)** Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE da execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- g)** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação.
- h)** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente humanos decorrente, independente de fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- j) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- n) Atender ao chamado da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa, bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas nos prazos estipulados.

11.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- c) Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no material aplicado, para que seja corrigido.
- d) Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a atesta dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1. O prazo de garantia no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

13. DA GESTÃO DOS PRODUTOS:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos que serão entregues. A fiscalização tem como objetivo verificar se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas e com os objetivos gerais do objeto.

Gestor do Futuro contrato: **Rosangela Aparecida Terra e Guerra**

Fiscal do Futuro contrato: **Adael Tavares Silva**

Piumhi-MG, 26 de Março de 2025.

Rosangela Aparecida Terra e Guerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Aprovado em 26 de Março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO I MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo),
Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data) (Nome do Declarante)
(Nome da Empresa / CNPJ Nº.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.